

LEI Nº 905/2010.
DATA DE 14/10/2010.

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais) no orçamento vigente, inclui nas ações do PPA/2010 a 2013, e nas Metas da LDO 2010.

A Câmara Municipal de Vereadores de PRANCHITA/Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) no Orçamento –Programa do Município de PRANCHITA/Estado do Paraná, para o Exercício de 2010, nas seguintes dotações orçamentárias:

03:00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03:001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0003-2.005 Consórcio Público Intermunicipal

P.O.Des.Sust.Reg.Fron.Sud.do PR

3.3.71.14.00.00.00.00.- 2232 Diárias	R\$	1.000,00
3.3.71.30.00.00.00.00 -2232 Material de Consumo	R\$	5.000,00
3.3.71.33.00.00.00.00.- 2232 Passagens e Despesas de Locomoção	R\$	2.000,00
3.3.71.36.00.00.00.00.- 2232 Outros Serviços Terceiros P.Física	R\$	2.000,00
3.3.71.39.00.00.00.00.- 2232 Outros Serviços Terceiros P.Jurídica	R\$	10.000,00
4.4.71.52.00.00.00.00.- 2232 Equipamento e Material Permanente	R\$	25.000,00
TOTAL	R\$	45.000,00

Art. 2º -Os recursos necessários a execução do art. 1º ficam por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02:00 GOVERNO MUNICIPAL
02.001 SECRETARIA EXECUTIVA
04.122.00021-001 Aquisição de Veículos
000130 0.1.00.000000 4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente R\$ 45.000,00

MUNICÍPIO DE PRANCHITA



LEI Nº 905/2010.
DATA DE 14/10/2010.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PRANCHITA/Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de outubro de dois mil e dez.


MARCOS MICHELON
Prefeito Municipal